

ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 018/2025

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 018/2025, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC JOINVILLE E MESA BRASIL”, enviada pela empresa PAULO RENATO DE SOUZA NUNES ME, a Comissão Permanente de Licitação decidiu habilitar a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

“PARECER TÉCNICO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 018/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC JOINVILLE
E MESA BRASIL.**

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 4.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC JOINVILLE E MESA BRASIL**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 018/2025**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:

- A empresa atendeu o item 4.1.1 do Termo de Referência, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte:

Responsável Técnico Civil: **Eng. Symonne Marinho Moreira, CREA/SC 195460-4.**

- A empresa atendeu o item 4.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 4.1.3 - “a” do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;

- A empresa **não** apresentou atestado em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa **não atende** o que determina o item 4.1.4 do Termo de Referência.

- A declaração de conhecimento prevista no item 4.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos **parcialmente** os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, valores unitários e total e validade de 365 dias. Na proposta não foi enviado o telefone e e-mail para contato da empresa.

Com base na documentação apresentada e devidamente analisada, observamos que a empresa **PAULO RENATO DE SOUZA NUNES ME. não satisfaz** as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 30 de abril de 2025.

Edio Hugen
Gerência de Infraestrutura”

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **desclassificar** do certame a licitante **PAULO RENATO DE SOUZA NUNES ME**. A Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa **ADAGIL CLIMATIZAÇÃO**, participante da Concorrência 018/2025 para participar da abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais às 16h00min do dia 09/05/2025, no Departamento Regional do Sesc-SC, sito a Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 30 de abril de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO